



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Cria cargos de provimento em comissão e altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1653/2025
Em: 09 / 01 / 2025


Diretor

JANEIRO/2025

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 04/2025, de 08 de janeiro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente, Alencar Jose Luchtenberg

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 04/2025, que “Cria cargos de provimento em comissão e altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.

Este projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alteração dos quantitativos de vagas na Lei Municipal nº. 675/2011, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

A presente proposta de Lei se adequa ao entendimento exarado no Acórdão nº 3212/21, que retifica o prejulgado 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

“Direção e chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, conforme atribuições previstas na lei em sentido formal que institui os respectivos cargos ou funções de confiança; os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional. A função de assessoramento diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas, cabendo à lei em sentido formal a indicação dos requisitos de investidura no cargo ou função comissionada”.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de janeiro de 2025.

JAHME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N°. 04/2025 08.01.2025

SÚMULA: Cria cargos de provimento em comissão e altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu
JAIIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescentam-se 02 (duas) vagas para o cargo em comissão de assessor 1 (um), regulamentado no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser ocupadas por profissionais com ensino médio completo.

Parágrafo primeiro – O cargo de assessor 1 (um), passa a conter as seguintes atribuições: Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração da sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Analisar e examinar atos e documentos de outros elementos e áreas juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Encerrar subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Assessorar no recebimento de informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e da transparência administrativa, com ações fundamentadas em princípios éticos, morais e constitucionais; exercer outras atividades afins e conduzir veículos quando determinado pelo superior hierárquico.

Art. 2º. Fica criada 1 (uma) vaga de provimento em comissão para o cargo de diretor de convênios e projetos, com subsídio de CC1 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser ocupado por profissional com ensino médio completo.

Parágrafo único – O cargo de diretor de convênios e projetos passa a conter as seguintes atribuições: dirigir a gestão dos convênios celebrados entre o Município; supervisionar a análise de contratos de convênios, no que tange à fiscalização orçamentária; coordenar a correta aplicação de recursos destinados aos convênios; prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins à sua área de competência; organizar e coordenar a unidade sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar e executar demais atribuições designadas pela Secretaria; montar sistema de controle e acompanhamento de convênios; acompanhar e controlar a execução físico-financeira dos convênios; elaborar a prestação de conta dos convênios; informar às unidades administrativas as irregularidades no cumprimento de contratos de convênios ou ajustes; monitorar todo processo de execução do convênio, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do município junto aos órgãos de controle estadual e federal; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas; executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes; acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados; elaborar e cuidar das certidões necessárias à formalização de convênios; providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo; controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta; executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal, fiscalizar a execução física e financeira dos convênios; notificar os contratados sobre irregularidades; coordenar os servidores que participam da contratação e execução de convênios; exercer outras atividades afins e conduzir veículos quando determinado pelo superior hierárquico; realizar a comunicação externa com entidades públicas e privadas que participam do processo de convênios e projetos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga de provimento em comissão para o cargo de diretor de serviços de engenharia, com subsídio de CC1 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser ocupado por profissional com graduação em curso superior de Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Parágrafo único – O cargo de diretor de serviços de engenharia passa a conter as seguintes atribuições: dirigir a gestão dos projetos de engenharia civil, planejamento, orçamento e execução de obras, operação e manutenção da mesma; coordenador o controle da qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; chefiar o planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil e levantamentos técnicos; definir a metodologia de execução, o desenvolvimento de estudos ambientais, a revisão e aprovação de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços; comandar a confecção de orçamentos, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, matérias e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra; dirigir a execução de obra de construção civil, o controle do cronograma físico, financeiro, fiscalização da mão de obra, e prevenção de aspectos ambientais; avocar consultoria, periciais, projetos, obras, laudos, execuções e avaliações em situações motivadas; supervisionar a consultoria técnica, pericial e avaliar os dados produzidos; inspecionar preventivamente e corretivamente através de relatórios; dirigir o controle de qualidade da obra e os materiais e serviços que serão aceitos ou rejeitados; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; coordenar a elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; controlar a elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; exercer outras atividades afins e conduzir veículos quando determinado pelo superior hierárquico.

Art. 4º. Ficam criadas 2 (duas) vagas de provimento em comissão para o cargo de chefe do departamento administrativo, com subsídio de CC2 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser ocupadas por profissionais com ensino médio completo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo único – O cargo de chefe do departamento administrativo passa a conter as seguintes atribuições: responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços do Departamento de Administração; coordenar os serviços de apoio administrativo e do Departamento Administrativo; coordenar o sistema de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração; designar a distribuição de tarefas conforme a competência de cada cargo e setor; realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência; realizar outras tarefas afins pertencentes ao Departamento Administrativo; planejar e controlar a execução das atividades concernentes a direção, visando a promoção da política Municipal; supervisionar, coordenar e elaborar relatórios, visando a catalogação de informações para fins de arquivo; assessorar a chefia imediata, fornecendo subsídios à tomada de decisões, emitindo sugestões ou pareceres com o fito de acelerar a viabilidade de implantação de programas e projetos compatíveis com a política e diretrizes pertinentes à ação governamental; exercer outras atividades afins e conduzir veículos quando determinado pelo superior hierárquico; realizar o atendimento e comunicações com o público externo.

Art. 5º. São requisitos para a nomeação nos cargos em comissão, sem prejuízo do cumprimento de exigências previstas em outras normas:

I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

II - Perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo em comissão;

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.

Parágrafo único – os ocupantes de cargos em comissão deverão informar a superveniência de restrição à nomeação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 07 de janeiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTADOR, DIRETORES, CHEFE DEPARTAMENTO, ASSESSOR I E REPOSIÇÃO SALARIAL

PROJETO DE LEI Nº. 03/2025
PROJETO DE LEI Nº. 04/2025
PROJETO DE LEI Nº. 05/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º. e incisos do art. 169 da Constituição Federal, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias, caso as vagas criadas sejam preenchidas.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

- (X) ADEQUADO A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual Quadriênio 2022/2025.
() INADEQUADO Lei Municipal nº. 1048/2021 de 14.07.2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- (X) ADEQUADO As dotações orçamentárias estão contidas na LOA nº. 1183/24 de 03.12.2024, elemento 31.90.11.00.00 e 31.90.13.00.00.
() INADEQUADO

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DEZEMBRO/2024

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	41.226.321,01
(-) Transf. Rel. às Emendas Individuais e Repasses ACS	1.656.034,47
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.610.286,54
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	16.743.170,79
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	42,27%
Previsão de gastos 13 vagas professores – Lei 1185/2025	447.298,32
Previsão de gastos com chamamento no concurso	376.762,73

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



Previsão de gastos com contratação de cargos comissionados	766.694,17
Previsão de gastos com os novos cargos propostos	672.338,29
Reposição Salarial = 6,71	1.275.320,33
Despesa total com pessoal após as contratações	20.281.584,63
Receita Corrente Líquida prevista para o próximo exercício financeiro	42.146.238,31
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	48.12%

Para os próximos exercícios existe estimativa de manutenção da receita, mesmo com a ampliação proposta, não atingirá o limite de 54%, inclusive nos exercícios posteriores.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de janeiro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.01.09
16:00:19 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVERIA
Tec. Contábil



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDESTE**
Estado do Paraná



ESTIMATIVA DE GASTOS

	2025	2026	2027
Discriminativo			
Salários (inclusive férias e 13º salário)	601.901,03	638.015,09	676.295,99
Encargos Sociais (INSS)	70.437,26	81.707,22	98.048,66
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
	672.338,29	719.722,31	774.344,65

ORIGEM DOS RECURSOS

	2025	2026	2027
Discriminativo			
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Gastos com Recursos Próprios	672.338,29	719.722,31	719.722,31
	672.338,29	719.722,31	719.722,31

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 03/25

PROJETO DE LEI Nº. 04/25

PROJETO DE LEI Nº. 05/25

Previsão para 12 (doze) meses – CONTADOR - CONCURSO

Número de vagas	01
Salário unitário mensal	9.331,94
Salário 12 meses	111.983,28
13º. Salário	9.331,94
Custo Patronal anual	14.557,82
Férias	3.110,33
Custo anual vaga criada	138.983,37

Previsão para 12 (doze) meses – AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - CONCURSO

Número de vagas	04
Salário unitário mensal	2.229,17
Salário 12 meses	107.000,16
13º. Salário	8.916,56
Custo Patronal anual	13.910,00
Férias	2.971,88
Custo anual vaga criada	132.798,60

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Previsão para 12 (doze) meses – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	
Número de vagas	01
Salário unitário mensal	6.552,54
Salário 12 meses	78.630,48
13º. Salário	6.552,54
Custo Patronal anual	10.221,96
Férias	2.183,96
Custo anual vaga criada	97.588,94

Previsão para 12 (doze) meses – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
Número de vagas	01
Salário unitário mensal	6.552,54
Salário 12 meses	78.630,48
13º. Salário	6.552,54
Custo Patronal anual	10.221,96
Férias	2.183,96
Custo anual vaga criada	97.588,94

Previsão para 12 (doze) meses – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Número de vagas	02
Salário unitário mensal	4.260,73
Salário 12 meses	102.257,52
13º. Salário	8.521,46
Custo Patronal anual	13.293,46
Férias	2.840,20
Custo anual vaga criada	126.912,64

Previsão para 12 (doze) meses – ASSESSOR I	
Número de vagas	02
Salário unitário mensal	2.450,02
Salário 12 meses	63.700,52
13º. Salário	4.900,04
Custo Patronal anual	8.232,06
Férias	1.633,18
Custo anual vaga criada	78.465,80

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484
Dados:2025.01.09
02953
16:00:46 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVERIA
Tec. Contábil

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br